

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA -
PROBIC/FAPERGS e PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO – PROBITI/FAPERGS – 2012/2013**

EDITAL nº 08/2012

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação convoca os interessados em apresentar propostas para a obtenção de bolsas de Iniciação Científica no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC/FAPERGS e, bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação - PROBITI/FAPERGS. Estes Programas integram o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica e Inovação da URI.

As inscrições para a obtenção de bolsas estão abertas **no período de 11 a 23 de maio de 2012**, conforme cota institucional definida pela FAPERGS para o período agosto/2012 a julho/2013.

1 - Objetivos

- Despertar e desenvolver o interesse de estudantes de graduação pelas atividades de pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e especialidades; propiciar-lhes formação científica e tecnológica e facilitar a interação entre os professores e pesquisadores com estudantes interessados na carreira de pesquisador.
- Fortalecer a política institucional de iniciação científica e iniciação tecnológica e inovação; favorecer uma maior interação entre a graduação e pós-graduação; e contribuir para a qualificação dos alunos para os programas de pós-graduação.
- Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação no processo de investigação científica e tecnológica, otimizando a capacidade da instituição, na formação de profissionais altamente qualificados.

2 – Objetivos Específicos

2.1 – Em relação à URI:

- Contribuir para o cumprimento da missão da URI com relação à pesquisa, além do ensino e da extensão.
- Promover a sistematização e a institucionalização da pesquisa.
- Consolidar a política de pesquisa para IC e ITI na URI.
- Colaborar no fortalecimento dos grupos de pesquisa.
- Qualificar os alunos para programas de pós-graduação.

2.2 – Em relação aos orientadores:

- Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação na atividade de iniciação científica e tecnológica, integrando-os em grupos de pesquisa e promovendo sua inserção na área.
- Estimular o aumento e a qualificação permanente da produção científica.

2.3 – Em relação aos bolsistas:

- Proporcionar ao bolsista, através da orientação de um pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos e tecnológicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico, criativo e científico, permitindo o confronto direto com os problemas de pesquisa.
- Desenvolver no bolsista uma cultura relacionada à pesquisa.
- Aumentar o envolvimento discente na produção científica da URI.
- Qualificar alunos para a pós-graduação.
- Possibilitar a diminuição do tempo de permanência do bolsista na pós-graduação.

3 – Apresentação das propostas

3.1 – Documentos exigidos do orientador para a renovação do plano de trabalho:

O orientador, conforme calendário determinado, deverá cadastrar no Sistema de Projetos da URI (SPURI *off-line*):

- a. Plano de Trabalho do Bolsista, referente a este edital.
- b. Quantificação da produção científica atualizada do orientador dos últimos 03 anos.

3.2 – Documentos exigidos do orientador para a inscrição de projetos novos:

- a. Cadastro no Sistema de Projetos da URI para novos orientadores;
- b. Projeto de Pesquisa* do orientador, lançado no Sistema de Projetos da URI, com uma duração prevista para, no mínimo, dois anos e máxima de cinco anos;
- c. Plano de Trabalho do Bolsista*, diferenciado para cada candidato à bolsa, inserido no Sistema de Projetos da URI, com caráter estritamente estimulador e formador de recursos humanos pra a pesquisa;
- d. Quantificação da produção científica atualizada do orientador (últimos 03 anos) no SPURI;
- e. Indicar o número do CAAE, nas condições previstas na Res. CNS 196/96 (para humanos) e número do registro, conforme Lei 6638/79 (para animais), de projetos encaminhados ou já aprovados pelo CEP/CEUA do respectivo campus. O encaminhamento do projeto ao CEP/CEUA, bem como a observância dos prazos relacionados a estes Comitês, é de responsabilidade do coordenador do projeto;
- f. Número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança, para projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados (OGM);

- g. Número da licença do Conselho Nacional de Energia Nuclear (CNEN), para projetos que envolvam experimentos com radioatividade.

* Modelos para o Projeto e Plano de Trabalho do Bolsista, disponíveis na página da Reitoria, <http://www.reitoria.uri.br>.

3.3 – Requisitos, condições e compromissos para o orientador:

- a. Ter o título de doutor com comprovada experiência na área de pesquisa e/ou com expressiva produção tecnológica recente;
- b. Possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia e na formação de recursos humanos;
- c. Manter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a instituição participante ou poderá ser aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas e tecnológicas oficialmente vinculadas a instituições de pesquisa e ensino;
- d. Ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 03 (três) anos, na área.
- e. Pertencer a um Grupo de Pesquisa da URI.
- f. Orientar bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação
- g. Permitir e estabelecer as adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do bolsista;
- h. Acompanha e apoiar às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário Institucional da URI;
- i. Indicar as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o plano de trabalho do bolsista;
- j. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve a participação efetiva do bolsista;
- k. Solicitar à PROPEPG o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela FAPERGS;
- l. Informar, imediatamente, à PROPEPG sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.
- m. É vedado ao orientador repassar diretamente a outro pesquisador, a orientação de seus bolsistas. Em casos de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato à PROPEPG, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa.
- n. Não possuir pendências junto à PROPEPG.

OBS: O não cumprimento destes compromissos implica em pendência junto à PROPEPG.

3.5 – Requisitos, condições e compromissos para o bolsista:

- Estar regularmente matriculado em qualquer curso de graduação oferecido pela URI;
- Demonstrar potencial interesse na carreira de pesquisador (IC) e interesse na condução de trabalhos de desenvolvimento tecnológico e de inovação (ITI);
- Preferencialmente não ter reprovação em disciplinas afins com as atividades do projeto de pesquisa;
- Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa;
- Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, nem receber qualquer outra bolsa;
- Qualquer trabalho publicado pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS;
- Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatório Técnico e sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica;
- Comprometer-se em cumprir as exigências relativas a este Edital, durante o período de vigência da Bolsa e na participação no Seminário Institucional da URI;
- Devolver à FAPERGS, em valores atualizados e acrescidos de juros previstos em lei, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- Participar, no início da vigência da bolsa, do seminário de capacitação realizado pelo CIAP;
- Elaborar, após 06 (seis) meses de bolsa, o Relatório Parcial*.
- Elaborar, no último mês de vigência da bolsa, o Relatório Final*.
- Apresentar seu trabalho no Seminário Institucional da URI.
- Executar, com assiduidade e dedicação, o seu Plano de Trabalho, perfazendo 20 horas semanais de atividades para bolsistas.
- Não estar pendente junto à PROPEPG.

OBS: O não cumprimento destes compromissos implica no imediato corte da bolsa.

* Os Relatórios Parcial e Final devem seguir, todos os itens, conforme modelo de Relatório que consta na página da Reitoria.

4 - Calendário do Processo

Período/2012	Etapa
11/maio	Publicação do Edital.
11 a 23/maio	Inscrições no Sistema de Projetos da URI, dos projetos

	novos e das solicitações de renovação de bolsas.
24/maio a 08/junho	Período de qualificação dos projetos pelos membros do CEP/CEUA de cada campus, no SPURI.
25/maio a 08/junho	Período de avaliação pelo CIAP.
11/junho	Divulgação da Classificação Final.
18/junho	Último prazo para indicação de bolsista no Sistema de Projetos da URI e envio à PROPEPG da planilha de cadastro do Orientador e Bolsista, juntamente com cópia do comprovante de matrícula, RG e CPF do bolsista.
01/agosto	Implementação das renovações e projetos novos de IC.

5 - Número de Bolsas deste Edital

Serão oferecidas 30 (trinta) bolsas no programa PROBIC/FAPERGS e 10 (dez) bolsas no PROBITI/FAPERGS.

Cada orientador poderá ser contemplado com uma bolsa do PROBIC/FAPERGS e uma bolsa no PROBITI/FAPERGS. Excepcionalmente, serão permitidas duas bolsas, em cada programa, no caso da demanda de projetos ser inferior à oferta de bolsas, resguardando a classificação obtida na avaliação.

6 - Duração das Bolsas

A duração máxima da bolsa será de até 12 (doze) meses e, mínima de 30 (trinta) dias e não será permitida a prorrogação.

7 – Pagamento das Bolsas

A bolsa será paga mensalmente, diretamente pela FAPERGS, mediante depósito em conta corrente, de titularidade do bolsista, o qual se responsabiliza pela abertura de conta corrente, em qualquer agência do **BANRISUL S.A.**, que deverá ser informada a PROPEPG.

O crédito em conta corrente ocorrerá no mês subsequente ao de competência.

É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo.

O valor da bolsa de IC e ITI é fixado pela FAPERGS em tabela específica e disponível em www.fapergs.rs.gov.br/principal.php?action=valores.

8- Substituição do Bolsista

O bolsista poderá ser substituído desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa e observadas às seguintes disposições:

- O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que, em hipótese alguma, ultrapassará a vigência do Termo de Compromisso firmado.
- O bolsista, ao ser desligado de sua atividade, deverá expressar, por escrito, a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação, conforme formulário disponível na página da Reitoria.
- O encaminhamento da substituição é feita, à PROPEPG, através do coordenador local do CIAP, mediante correspondência justificando a substituição até o **6º dia do mês** para implementação da bolsa no próprio mês. Solicitações encaminhadas após esta data serão implementadas no mês seguinte.
- É vedada a substituição do bolsista nos 04 (quatro) meses que antecedem o prazo final de vigência do Termo de Compromisso.
- O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão.

9 - Avaliação das Propostas

Todas as propostas serão analisadas pelo CIAP. Os projetos envolvendo seres humanos e/ou animais, nas condições previstas na Res. CNS 196/96 ou Lei 6638/79, serão apreciados pelos CEPs/CEUAs de cada campus. Nestes casos, somente serão aprovados pelo CIAP os projetos que obtiverem parecer favorável emitido pelos Comitês **até o prazo limite de 08 de junho de 2012**.

10 – Pontuação dos Projetos

Os pesos e fatores utilizados para pontuação dos projetos são os seguintes:

	Novo	Renovação
Peso Projeto(PJT)/Relatório parcial (REL)	65%	65%
Peso PTB	25%	25%
Peso Produção Científica Coord. (PC)	10%	10%
Fator de Ponderação	0,95	1
Total	9,5	10,0

As notas serão calculadas segundo as regras:

$$\text{Nota Final Projeto Novo} = (N_{\text{PJT}} \times 0,65 + N_{\text{PTB}} \times 0,25 + N_{\text{PC}} \times 0,1) \times 0,95$$

$$\text{Nota Final Projeto Renovação} = (N_{\text{REL}} \times 0,65 + N_{\text{PTB}} \times 0,25 + N_{\text{PC}} \times 0,1) \times 1$$

Serão considerados aprovados os projetos que obtiverem Nota Final igual ou superior a 7,0 (sete).

10.1 – Pontuação da produção científica

A produção científica do currículo do Coordenador/Orientador do projeto será pontuada com base nas informações cadastradas no SPURI até o dia 25 de junho de 2012.

A planilha de pontuação da produção científica seguirá os mesmos itens estabelecidos na Resolução 1.351/CUN/2009, tabela 1, que trata do Plano de Carreira dos Docentes da URI.

OBS.: Para pontuação da produção científica não há limite por categorias (itens referidos acima).

11 - Concessão/Efetivação da Bolsa

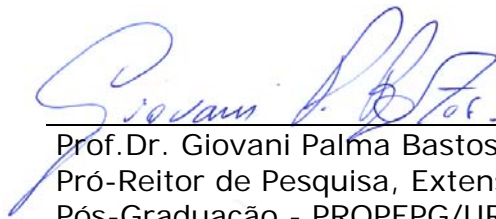
Para efetivação da bolsa deverá ser enviado a PROPEPG até **18/junho**, cópia do CPF/RG do bolsista, cadastro do orientador e do bolsista, devidamente preenchidos e Termo de Compromisso devidamente assinando. Modelos para cadastro, estão disponíveis na página da Reitoria.

A concessão da bolsa estará diretamente vinculada à assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pela instituição participante, pelo pesquisador/orientador, pelo bolsista e pela FAPERGS.

12 - Disposições Finais

Professores/pesquisadores e alunos com pendências junto à PROPEPG não terão suas propostas aprovadas. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIAP, em consonância com as diretrizes do regulamento dos programas da FAPERGS.

Erechim, 11 de maio de 2012.



Prof. Dr. Giovani Palma Bastos
Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e
Pós-Graduação - PROPEPG/URI

UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES/URI
Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG
Av. Sete de Setembro, 1558 – Fone/Fax: (54) 3522-1255
99700-000 - ERECHIM/RS
Correio eletrônico: pesquisa@reitoria.uri.br – Sítio: www.reitoria.uri.br